

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ

JOSÉ CARDOSO DE BRITO (ZÉ BATATA), vereador deste Município, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem respeitosamente a esta Casa Legislativa, apresentar, o incluso **Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva situada no povoado Jacareí de Baixo, deste município, como o nome de QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCO OLÍMPIO FONTENELE**, popularmente conhecido como **Chiquinho do Doquinho**, requerendo assim a sua apreciação e aprovação em plenário, de conformidade com as normas regimentais.

Francisco Olímpio Fontenele, filho de Raimundo Gomes Fontenele e Benedita Nonata dos Santos. Nascido em 12 de junho de 1937 e falecido em 05 de junho de 2020.

Começou a trabalhar com 10 anos de idade onde foi considerado como um dos maiores produtores na sua região do Jacareí de Baixo, município de Piracuruca. Seu maior legado foi produzir alimentos e gerar trabalho para muitos em sua jornada de 73 anos de muito trabalho!

Seu Chiquinho era um admirador do futebol e torcedor do Flamengo. Quando estava a completar 83 anos de vida foi pego por um acidente fatal, mas fica conhecido por todos na sua região como um dos grandes feitores e colaborador da sustentabilidade regional!

O presente Projeto de Lei representa o reconhecimento ao senhor Chiquinho do Doquinho, que é merecedor da presente homenagem e horaria ora pleiteada.

Pede Deferimento

Piracuruca/PI, 01 de agosto de 2024

José Cardoso de Brito
Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NO POVOADO JACAREÍ DE BAIXO, DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco de Assis da Silva Melo, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominada de QUADRA POLIESPORTIVA **FRANCISCO OLÍMPIO FONTENELE (CHIQUELHO DO DOQUINHA)**, a Quadra Poliesportiva situada no Povoado Jacareí de Baixo, deste Município.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 01 de agosto de 2024.